

Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**DECRETO N° 2.232, DE 15 DE JULHO DE 2022.****Altera o Decreto nº 1.621, de 13 de setembro de 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.621, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estabelecimento de processos consultivos para a indicação de diretores e diretores adjuntos das instituições de ensino integrantes da Secretaria do Município de Comendador Levy Gasparian;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.957, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido para o processo consultivo para indicação de diretores e diretores adjuntos das instituições de ensino da Secretaria do Município de Comendador Levy Gasparian;

**CONSIDERANDO** que o processo consultivo foi prorrogado devido ao período pandêmico; e

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo, a quem compete nomear e exonerar diretores e diretores adjuntos das unidades escolares, promoverá processos consultivos para a indicação de membros do magistério para estes cargos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O processo consultivo de que trata este Decreto será realizado em novembro do ano de 2022 para posse em janeiro de 2023.

**Art. 2º** O art. 5º do Decreto nº 1.621, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** O membro do magistério que pretenda participar do processo consultivo ou o indicado pela Secretaria Municipal de Educação deverá participar do Curso de Gestão Escolar com carga horária de 40h que será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, composto de Formação através de encontros presenciais definidos pela SME.

**Art. 3º** Participar do Curso de Gestão Escolar é pré-requisito para atuar na função de diretores e diretores adjuntos das instituições de ensino.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**Art. 4º** O §1º do art. 9º do Decreto nº 1.621, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** O descumprimento por parte do diretor ou do diretor adjunto dos compromissos assumidos, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa, acarretará em advertência. Após sofrer três advertências restará justificada a exoneração do respectivo cargo pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Ao final de cada ano de mandato será realizada avaliação dos gestores, de acordo com o Anexo VIII, Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar.

**Art. 6º** Ao final de cada mandato será realizado novo processo consultivo para posse no ano subsequente, seguindo todas as orientações dispostas no Decreto nº 1.621, de 13 de setembro de 2017, seus anexos e alterações.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito

Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**ANEXO I****ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

De acordo com o Decreto nº 1.621, de 13 de setembro de 2017, em seu art. 4º, inciso V, o candidato deverá “apresentar um Plano de Gestão para a escola, conforme Plano Municipal de Educação, Lei nº 881, de 23 de junho de 2015, com destaque para as Metas 2, 5 e 6, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação no máximo 30 dias antes da data da Eleição da Unidade Escolar.”

Desta forma, de acordo com o que está preconizado no Plano Municipal de Educação, especificamente nos Objetivos e Metas referentes ao Financiamento e Gestão da Educação, seguem as orientações para elaboração do Plano de Gestão do candidato à função de Diretor e Diretor-Adjunto de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

I. Dados gerais do (a) candidato (a) à função de Diretor de Unidade Escolar:

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula (1): \_\_\_\_\_ Matrícula (2): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Formação(ões) Acadêmica(s):

- a) Curso Normal, em nível de Ensino Médio, Escola/Ano de Conclusão:
- b) Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de Conclusão:
- c) Cursos em nível de Pós-Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de Conclusão:

II. Dados gerais do (a) candidato (a) à função de Diretor-Adjunto de Unidade Escolar:

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula (1): \_\_\_\_\_ Matrícula (2): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

E-mail: \_\_\_\_\_

Formação(ões) Acadêmica(s):

- a) Curso Normal, em nível de Ensino Médio, Escola/Ano de Conclusão:
- b) Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de Conclusão:
- c) Cursos em nível de Pós- Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de Conclusão:

## **PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2023/2025**

### **1. INTRODUÇÃO:**

Orientação: Apresentação da candidatura e do histórico/trajetória do candidato; pretensões gerais e objetivos projetados para a comunidade escolar a partir da implementação do Plano de Gestão. Linhas gerais do Plano de Gestão.

### **2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

#### **2.1. Identificação da Unidade Escolar**

#### **2.2. Caracterização da Unidade Escolar**

2.2.1. Modalidades e níveis de Ensino, turnos, números de alunos.

2.2.2. Características locais, forças e oportunidades vislumbradas.

2.2.3. Resultados finais da U.E. em 2021:

Aprovação (%): \_\_\_\_ Reprovação (%) \_\_\_\_ Abandono (%) = \_\_\_\_

### **3. MISSÃO DA ESCOLA**

Orientação: Apresentação da proposta da missão da escola. Declaração sobre o que a escola é, sua razão de ser, sua comunidade escolar e os serviços que presta. Definição do que é a escola hoje, seu propósito e como pretende atuar no dia-a-dia.

### **4. VISÃO DE FUTURO**

Orientação: Apresentação da proposta de visão de futuro. Sinalização do que a escola pretende ser, onde ela deseja chegar, o que quer alcançar, de forma prática, realista e visível.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## 5. VALORES

Orientação: Apresentação de proposta dos valores da escola. Definição de regras, de quais valores a escola não abre mão, de quais são os princípios ou crenças que servem de guia para os comportamentos, atitudes e decisões de todas as pessoas envolvidas na busca dos seus objetivos para que a escola exerça sua missão e busque alcançar sua visão.

Observação: Projeto Político Pedagógico e Marco Referencial da Unidade Escolar devem fundamentar a construção dos pontos 3, 4 e 5.

## 6. PLANO DE AÇÃO (PROJETO A SER DESENVOLVIDO)

Orientação: Elaboração de Plano de Ação contendo apresentação das propostas para escola, levando em conta exposição de resultados e linha histórica da unidade, tendo por foco a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, percebida a gestão escolar em suas múltiplas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas.

O Plano de Ação apresentado deverá conter ação; prazo (início e término); responsáveis (projetados); operacionalização (considerar recursos humanos e financeiros da unidade).

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Orientação: Apresentação das considerações finais, caso existam.

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Orientação: Apresentação das referências bibliográficas, do material teórico utilizado para a elaboração do plano de gestão.

Com. Levy Gasparian, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a) à Função de Diretor Geral de Unidade Escolar

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a) à Função de Diretor-Adjunto de Unidade Escolar

\_\_\_\_\_



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO

Eu \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,  
candidato à função de Diretor da  
\_\_\_\_\_ (Nome da  
escola), localizada \_\_\_\_\_ (endereço da escola), declaro cumprir  
todos os requisitos para a candidatura, de acordo com Decreto nº \_\_\_\_\_,  
observadas as regras e o cronograma e a veracidade de todos os documentos  
que foram anexados à Ficha de Inscrição.

Comendador Levy Gasparian, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Entregue na secretaria Municipal de Educação em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2022.

A ser preenchido pela Comissão responsável pela Inscrição:

Inscrição ( ) deferida ( ) indeferida

Em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Candidato solicitou recorrer em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Tendo até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 para apresentar seu recurso.

Assinaturas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado final após Recorrer:

Inscrição ( ) deferida ( ) indeferida

Em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DIRETOR

Eu \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,  
candidato à função de Diretor da  
\_\_\_\_\_ (Nome da  
escola), localizada \_\_\_\_\_ (endereço da escola), declaro cumprir  
todos os requisitos para a candidatura, de acordo com Decreto nº \_\_\_\_\_,  
comprometendo-me assumir as responsabilidades abaixo descritas:

I – Comparecer diariamente ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições;

II – Observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições;

III – responder integralmente pela escola, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo gratificado de Diretor da Escola;

IV – Praticar conduta que leva em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade do ensino na escola;

V – Representar oficialmente a escola, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

VI – Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes, bem como o cumprimento do calendário escolar;

VII – Zelar pelo desenvolvimento de uma educação de qualidade;

VIII – Participar integralmente das ações formativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – Assumir pleno compromisso na execução do plano de ação da unidade escolar em prol da melhoria dos indicadores educacionais;

X – Incentivar a frequência e permanência dos alunos na escola, monitorando as ausências, implementando ações para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;

XI – Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em formação continuada e qualificação;



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

- XII – Organizar o quadro funcional e controlar a frequência dos servidores; mantendo atualizados os registros de vida funcional;
- XIII – Prestar conta das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, observando as legislações vigentes;
- XIV – Realizar o preenchimento das informações obrigatórias cadastrais de todos os alunos, revisando sempre o endereço residencial;
- XV – Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação e comunicar à Secretaria de Educação a necessidade de intervenção na rede física da escola;
- XVI – Assegurar a regularidade do funcionamento da Unidade Executora e de sua situação fiscal, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão escolar;
- XVII – Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria de Educação, observando os prazos estabelecidos;
- XVIII – Cumprir as atribuições de Diretor estabelecidas no Regimento Escolar;
- XIX – Ter cuidado na guarda de documentos e informações institucionais, como também na conservação de bens sob sua responsabilidade.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis nos termos do Art. 4º deste Decreto.

Comendador Levy Gasparian, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DIRETOR ADJUNTO**

Eu \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, candidato à função de Diretor Adjunto da \_\_\_\_\_ (Nome da escola), localizada \_\_\_\_\_ (endereço da escola), declaro cumprir todos os requisitos para a candidatura, de acordo com Decreto nº \_\_\_\_\_, comprometendo-me assumir as responsabilidades abaixo descritas:

I – Comparecer diariamente ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições;

II – Observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições;

III – No exercício do cargo gratificado de Diretor Adjunto, responder pela escola, mantendo-me permanentemente à frente da instituição em parceria com o Diretor, enquanto durar a investidura do cargo;

IV – No exercício da função gratificada de Diretor Adjunto, substituir o Diretor no afastamento temporário ou na vacância do cargo;

V – Praticar conduta que leva em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade do ensino na escola;

VI – Representar oficialmente a escola, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

VII – Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes, bem como o cumprimento do calendário escolar;

VIII – Zelar pelo desenvolvimento de uma educação de qualidade;

IX – Participar integralmente das ações formativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

X – Assumir pleno compromisso na execução de plano de ação da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;

XI – Incentivar a frequência e permanência dos alunos na escola, monitorando as ausências, implementando ações para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

- XII – Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em formação continuada e qualificação;
- XIII – Organizar o quadro funcional e controlar a frequência dos servidores; mantendo atualizados os registros de vida funcional;
- XIV – Prestar conta das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, observando as legislações vigentes;
- XV – Realizar o preenchimento das informações obrigatórias cadastrais de todos os alunos, revisando sempre o endereço residencial;
- XVI – Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação e comunicar à Secretaria de Educação a necessidade de intervenção na rede física da escola;
- XVII – Assegurar a regularidade do funcionamento da Unidade Executora e de sua situação fiscal, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão escolar;
- XVIII – Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria de Educação, observando os prazos estabelecidos;
- XIX – Cumprir as atribuições de Diretor Adjunto estabelecidas no Regimento Escolar;
- XX – Ter cuidado na guarda de documentos e informações institucionais, como também na conservação de bens sob sua responsabilidade.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis nos termos do Art. 4º deste Decreto.

Comendador Levy Gasparian, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, candidato à função de \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (Nome da escola), localizada \_\_\_\_\_ (endereço da escola), declaro ter compatibilidade de horário para cumprir todos os requisitos.

De acordo com Decreto nº \_\_\_\_\_, observando as regras, a licitude e a veracidade de informações.

Com. Levy Gasparian, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) à Função de Diretor de Unidade Escolar

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) à Função de Diretor Adjunto de Unidade Escolar



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

#### ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAPA N°: \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR:

NOME: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES	SIM	NÃO
Membro efetivo do Magistério Público Municipal de Comendador Levy Gasparian há no mínimo 03 (três) anos?		
Atuou em regência de turma por pelo menos 03 (três) anos?		
Possui disponibilidade para cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no exercício da função, observada a licitude no caso de acumulação de cargos?		
Não está afastado da Secretaria Municipal de educação por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício antes do término do período de inscrição?		
Não foi responsabilizado pela prática de irregularidade administrativa por decisão final em processo administrativo?		
Elaborou e entregou o Plano de Gestão?		
Possui matrícula em outra rede?		
Em qual rede?		

Comendador Levy Gasparian, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) à Função de Diretor de Unidade Escolar

Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAPA N°: \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE DIRETOR-ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR:

NOME: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES	SIM	NÃO
Membro efetivo do Magistério Público Municipal de Comendador Levy Gasparian há no mínimo 03 (três) anos?		
Atuou em regência de turma por pelo menos 03 (três) anos?		
Possui disponibilidade para cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no exercício da função, observada a licitude no caso de acumulação de cargos?		
Não está afastado da Secretaria Municipal de educação por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício antes do término do período de inscrição?		
Não foi responsabilizado pela prática de irregularidade administrativa por decisão final em processo administrativo?		
Elaborou e entregou o Plano de Gestão?		
Possui matrícula em outra rede?		
Em qual rede?		

Comendador Levy Gasparian, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) à Função de Diretor Adjunto de Unidade Escolar

Observação: O quantitativo de Diretores-Adjuntos por escola está previsto no Decreto \_\_\_\_\_, que estabelece a estrutura básica das unidades escolares, bem como a Lei Municipal n° 675, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, ou legislações que vierem a substituí-las.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## ANEXO V

### Modelo – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO CONSULTIVO 2022

A Comissão Organizadora do Processo Consultivo da Unidade Escolar \_\_\_\_\_ torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 ocorrerá a consulta para a indicação de diretores da referida Unidade Escolar.

#### 1 – DAS CHAPAS CANDIDATAS

Concorrerão aos cargos os candidatos da Chapa 1, composta por \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ e os candidatos da Chapa 2, composta por \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

#### 2 – DOS VOTANTES

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE VOTO

#### 4 – DO LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

#### 5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Consultivo.

Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**ANEXO VI****ATA DE VOTAÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Mesa de Votação N° \_\_\_\_\_

Aos (escrever data por extenso), às \_\_\_\_\_ horas, atendendo os dispositivos Decreto nº \_\_\_\_\_, reuniram-se na (nome da UE), situado à \_\_\_\_\_ (endereço da UE), \_\_\_\_\_ (nomes) \_\_\_\_\_,

componentes da mesa receptora, para receber os votos da comunidade escolar. Informamos que para a consulta à função de Diretor e Diretor (es) Adjunto(s) da (nome da UE), o conjunto de votantes composto por membros do segmento do magistério, servidores em função administrativa e apoio, alunos e pais ou responsáveis, obtiveram um total de \_\_\_\_\_ votantes que constam na listagem de votação, teve comparecimento de \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ ausências. Assim sendo, obteve-se o quórum de \_\_\_\_\_%, (não) estando validado o processo consultivo da (nome da UE). Durante a votação foram registradas as seguintes ocorrências: \_\_\_\_\_.

Nada mais tendo a acrescentar, eu, \_\_\_\_\_, secretário da Comissão Organizadora do Processo Consultivo, lavro a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os integrantes da mesa de votação.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br


Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## ANEXO VII

### Modelo de Cédula de Votação




### CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO

U.E. \_\_\_\_\_

**PROCESSO CONSULTIVO**  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHAPA ÚNICA**  
[ ] SIM  
[ ] NÃO



### CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO

U.E. \_\_\_\_\_

**PROCESSO CONSULTIVO**  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CHAPA 1 [ ]  
CHAPA 2 [ ]  
CHAPA 3 [ ]

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





**ANEXO VIII**

SME de Com Levy	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO GESTOR ESCOLAR - ADGE												
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO													
Nome:													
Função:													
Escola:													
Código Escola:													
2. AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA: SME													
3. CICLO DE AVALIAÇÃO: ___/___ a ___/___													
4. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO													
INDICADOR	COMPETÊNCIAS	DESEMPENHO										Total de pontos	
		N/A	Muito abaixo			Abaixo			Próximo		Pleno		
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	100		
Compromissos Gerais	Responde integralmente pela escola, exercendo, em regime de dedicação exclusiva, às funções de direção, mantendo-se permanentemente à frente da instituição, no exercício do cargo comissionado de Diretor de Escola.												
	Pratica condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola.												
	Representa oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.												
	Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.												
	Observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.												
	Cumprir e faz cumprir as legislações vigentes, bem como o cumprimento do calendário Escolar												
	Zela pelo desenvolvimento de uma educação de qualidade.												
Capacidade para se antecipar aos fatos e empreender alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para a solução de problemas de trabalho.													
Participa, integralmente, das ações formativas oferecidas pela SME.													

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.


**Município de Comendador Levy Gasparian**  
[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)  
 Telefone: (24) 2254-1344  
 CNPJ: 39.554.997/0001-51  
 Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

	Desenvolve gestão escolar contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.																				
Atualização de dados	Adota medidas para garantir a tempo o lançamento e fidelidade de registros de dados e informações no físico e nos sistemas, orientando sua equipe e monitorando o processo ao longo de todo o ano letivo.																				
Merenda Escolar	Garante a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da nutricionista e SME quanto à merenda escolar. Entrega no prazo as informações e documentações solicitadas pela SME.																				
Regularização de Patrimônio	Comunica à SME a necessidade de intervenção na rede física da escola e realiza, quando autorizado pela SME, serviços de manutenção da infraestrutura, para garantir boas condições dos espaços escolares																				
Regularidade do Quadro de Pessoal	Organiza o quadro de pessoal e o quadro de horário, de acordo com as normas, orientações e prazos da SME. Entrega no prazo as informações e documentações de ponto dos servidores solicitadas pela SME. Controla a frequência dos servidores, zelando pela fidedignidade dos registros de ponto, bem como pelo cumprimento dos deveres legais de assiduidade e pontualidade. Entrega pontualmente as informações e documentações de mapa estatístico solicitados pela SME.																				
Unidade Executora	Realiza planejamento financeiro para execução dos recursos disponíveis. Gerencia recursos financeiros necessários à manutenção e conservação da unidade executora e à realização de projetos e atividades educacionais. Presta contas das ações realizadas, durante o período de exercício da direção da escola e da presidência da Unidade Executora, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola. Assegura a regularidade da situação fiscal da Unidade Executora nas receitas federal, estadual e municipal, transmitindo, tempestivamente, todas as declarações que se fazem necessárias para manutenção da Unidade Executora em situação regular. Fornecer, com fidedignidade, os dados relativos à Unidade Executora, solicitados pela SME, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos. Apresenta os saldos financeiros existentes em contas bancárias de movimentação de recursos públicos destinados a projetos e atividades educacionais, apurados no último dia de cada mês do exercício financeiro.																				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

	Organiza e apresenta à SME, na data solicitada do ano corrente ou até o último dia útil domês de fevereiro do ano subseqüente, a documentação atualizada para habilitação da Unidade Escolar.														
Acompanhamento de alunos	Acompanha periodicamente a frequência das turmas, acessando regularmente os diários digitais.														
	Adota medidas contínuas para incentivar a permanência dos estudantes na unidade escolar, realizando, em conjunto com equipe pedagógica, visitas às turmas e mantendo diálogo com as famílias, dentre outras estratégias.														
	Monitora as ausências dos estudantes, orientando e acompanhando sua equipe na implementação de ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente.														
	Cuida da guarda de documentos e informações institucionais, como também na conservação dos mesmos.														
Caso um ou mais fatores tenham sido avaliados como não atendendo às expectativas, que medidas foram tomadas no período para a melhoria de desempenho do servidor?															
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>															



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO CONSULTIVO PARA INDICAÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CONSULTIVO - ETAPA / 2022		
ETAPA	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Planejamento e organização do processo consultivo	01 A 15/08/2022	
Composição da Comissão Organizadora Municipal	05/09/2022	
Inscrição das chapas	17/10 A 21/10/2022 - Local: S.M.E Horário: 9h às 16h	
Deferimento ou indeferimento de chapas inscritas pela Comissão Organizadora Municipal		02 dias após a entrega da inscrição
Em caso de indeferimento para recurso		02 dias úteis
Resposta ao recurso		01 dia útil
Convocação à comunidade escolar através de edital para o dia da consulta pública		10 dias antes da eleição
Designação e orientação dos componentes das mesas receptoras, escrutinadoras e do fiscal indicado pela chapa		02 dias úteis do processo
Realização e Apuração da Consulta Pública;	14/11/2022 – E.M. Nº Srª de Monte Serrat e E.M. Maria Serrat 17/11/2022 – E.M. Irene Ney Leite e Creche Meninos de Jesus 21/11/2022 – E.M. Salathiel Machado da Fonseca 24/11/2022 – CIEP 28/11/2022 – E.M. São João Batista	Horário de Votação: Unidades com funcionamento em: Três turnos: de 8 às 20 h. Dois turnos: de 8 às 17 h.
Divulgação do resultado final;		Após a realização da consulta pública.
Solicitação de reconsideração do processo consultivo		01 dia útil após a divulgação do resultado.
Resposta ao pedido de reconsideração;		02 dias úteis a solicitação de reconsideração.
Entrega de ofício à Secretaria Municipal de Educação com a indicação da chapa vencedora para publicidade;		Até 02 dias do tramite final.
Posse dos eleitos		Janeiro de 2023
<b>Período de Formação</b>		No mês definido pela SME anteriormente ao processo consultivo, com carga horária de 40h

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.